

# Câmara Municipal de Vereadores

## MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ



Processo 226-F. Autor Executivo  
 SÚMULA 7bre Crédito especial

Recebido em 10 / 8 / 1966 Luerseu  
 Assistente da Câmara  
 Em expediente 10 / 8 / 1966 Quischian  
 1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 1 / 8 / 1966  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
 À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_

Parecer favorável Presidente 8/8/66.

<u>Apresentado</u> 1.ª discussão Em <u>8 / 8 / 1966.</u> <u>Quischian</u> 1.º Secretário	<u>Urgência</u> 2.ª discussão Em <u>17 / 8 / 1966.</u> <u>Quischian</u> 1.º Secretário
---	---

Approv. em 3.ª discussão  
 Em 17 / 8 / 1966  
 Presidente

ENCAMINHE-SE

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_ Encaminhado em 18 / 8 / 1966  
 \_\_\_\_\_ Presidente Luerseu Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 224  
=====

DATA: 28 de julho de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 780.000 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas realizadas no conserto do motor da Usina de Vila Mercedes.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas com a execução do artigo anterior, fica indicado a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
em 28 de julho de 1.966.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL